



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

REFERÊNCIA: PL nº 269/2022.

PROCEDÊNCIA: Deputado Pepê Collaço.

EMENTA Institui a Política de Incentivo à Ovinocaprinocultura no âmbito do Estado de Santa Catarina.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei (PL), de autoria do Deputado Pepê Collaço, que visa instituir uma política estadual de incentivo as criações de ovinos e caprinos.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 28 de julho de 2022.

Posteriormente, a matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Dando sequência a tramitação, a matéria foi encaminhada a Comissão de Finanças e Tributação, onde esta Parlamentar foi designada a relatora.

O conteúdo do Projeto, ora relatado, pode ser sintetizado em seu artigo 2º, que tem a seguinte redação:

“Art. 2º A Política de Incentivo à Ovinocaprinocultura tem os seguintes objetivos:

I – o incentivo ao consumo das carnes de ovinos e caprinos;

II – o incentivo a produção de lã de ovinos;

III – o incentivo a produção de laticínios de caprinos;

IV – a valorização do trabalho dos criadores catarinenses;

V – o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e a movimentação da economia do Estado e seus municípios;

VI – o apoio técnico e operacional os criadores do Estado, promovendo, quando couber, parcerias operacionais para seu desenvolvimento;

VII – o estímulo à inclusão do consumo das carnes de ovinos e caprinos, além do leite de caprinos nas escolas, nos termos da Lei nº 13.443, de 19 de julho de 2005, com vistas a uma mudança de parâmetros de organização da produção e do consumo;

VIII – promoção de estudos e pesquisas, de forma a contribuir com o desenvolvimento da produção e consumo dos produtos derivados da criação de ovinos e caprinos;

IX – divulgação de políticas governamentais para o setor;

X – estímulo à captação e à disponibilização de recursos financeiros destinados a apoiar ações a ela referentes;

XI – o estímulo à inclusão na alimentação hospitalar, quando não houver restrição alimentar ou prescrição por médico responsável pelo paciente;

XII - o estímulo à inclusão do consumo de carne de ovinos e caprinos, além do leite de caprinos nas casas de repouso de idosos;

XIII – o estímulo à inclusão do consumo de carne de ovinos e de leite e carne de caprinos nas instituições de acolhimento de crianças e adolescentes; e

XIV- o estímulo à inclusão do consumo de carne de ovinos e de leite e carne de caprinos nos presídios e estabelecimentos congêneres.”

Em 29 de maio de 2024, apresentei Requerimento de diligenciamento do PL. O Requerimento foi aprovado, por unanimidade, nesta Comissão (folhas 25 e 26 dos autos digitais).

A Secretaria de Estado da Fazenda se manifestou nos autos, através do Ofício SEF/GABS nº 428/2024 (folhas 57 a 59 dos autos), assinado pelo Secretário da referida Pasta, senhor Cleverson Siewert.

Nesse ofício, o Secretário faz menções a pareceres de Diretorias da Secretaria de Estado da Fazenda, nos quais são abordados aspectos jurídicos e econômicos referentes ao Projeto de Lei. O Secretário finaliza o ofício nos seguintes termos:

“Assim, conforme apontado pela área técnica, recomendamos que o presente processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, para análise e manifestação em relação ao mérito e à viabilidade da iniciativa proposta pelo Ilustre Deputado Pepê Collaço, nos limites previstos no seu orçamento e programação financeira.”

A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) se manifestou favoravelmente, por meio do Ofício nº 134/2024/Presi/CIDASC (folhas 60 e 61 dos autos, firmado pela Presidenta da CIDASC, senhora Celles Regina de Matos.

A Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária se manifestou favoravelmente, por meio do Parecer nº 631/23 emitido, conjuntamente, pela Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária e pela Gerência de Sanidade Animal (folhas 62 e 63 dos autos).

No âmbito da mesma Secretaria há a manifestação favorável, por meio do Parecer nº 15/2024/SAR/DICA, emitido pela Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (folhas 64 e 65 dos autos).

Esses dois documentos foram referendados pela Secretária de Estado da Agricultura e Pecuária, senhor Valdir Colatto (folhas 66 e 67 dos autos).

Considerando as manifestações dos órgãos governamentais, seja no que refere a questão jurídica, seja no que se refere a questão de mérito, entendo que a matéria deve ser aprovada no âmbito desta Comissão, cabendo a Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural aprofundar, ainda mais, o debate e fazer o aperfeiçoamento que for necessário no que se refere ao mérito da matéria.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 269/2022 nesta Comissão, dando assim sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de novembro de 2024.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 13/11/2024, às 11:21.
